



Ao Juízo da 2ª Vara Cível, da Comarca de Cambé/PR

Autos n. 0022901-40.2020.8.16.0001

de Recuperação Judicial

Auxilia Consultores Ltda., Administradora Judicial representada por Henrique Cavalheiro Ricci, ambos já qualificados nos presentes autos de Recuperação Judicial de numeração em epígrafe, movidos por **Comércio de Tripas os Tripeiros Eireli**, respeitosamente, comparece perante Vossa Excelência, para manifestar-se nos seguintes termos.

Excelência, em atenção ao princípio da transparência que rege os processos recuperacionais, pretende-se com a presente manifestação, sucintamente, demonstrar os percursos enfrentados para a regular fiscalização das atividades, assim como requerer a intimação da Devedora para apresentação dos documentos hábeis à verificação de créditos.

Pois bem. Ao ev. 161 alertamos acerca das adversidades que têm prejudicado a regular fiscalização das atividades da Devedora – seja pela dificuldade de comunicação com a sócia-administradora e seus patronos, seja pela recalcitrância quanto ao envio dos documentos e informações indispensáveis ao *munus* atribuídos à Administração Judicial.

Passados mais de dois meses do deferimento do processamento e estando em curso o prazo para verificação administrativa de créditos, seguimos sem ter acesso a qualquer documento da Devedora que possa amparar o exercício da nossa função, que, para além de sequer responder às nossas reiteradas e periódicas solicitações, tanto a sócia-administradora quanto os procuradores da Devedora passaram a *ignorar* as tentativas de comunicação, como se vê da troca de e-mails anexa.

Tamanha dificuldade enfrentada, que atualmente nem mesmo é possível discernir quem efetivamente seria o responsável pela condução do caso. Isto porque, inicialmente, ao contarmos o Dr. Fabrício Moreno, subscritor dos petitórios da Devedora nestes autos,

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





afirmou que o processo estaria sob os cuidados do Dr. Paulo Prestes, que, agora, informa não fazer parte do processo e que sua atividade consiste em apenas repassar as informações ao costumeiro subscritor.

Feitos tais esclarecimentos, é importante que se diga que isso não significa que deixaremos de seguir requisitando a documentação contábil e financeira juntamente à Devedora, a fim de que possamos trazer aos autos os relatórios de atividade, a lista de credores ou qualquer outro documento/parecer/acompanhamento necessário. Pelo contrário, seguiremos buscando equalizar a situação, dentro daquilo que a Lei estabelece.

Em virtude do acima exposto, por oportuno, reitera-se o petitório de ev. 161, ampliando-se o último mês de referência para julho/2023, a fim de requerer à Vossa Excelência a determinação de intimação da Devedora para que apresente a documentação hábil à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, conforme elencado abaixo:

1. Balancetes mensais de agosto de 2020 até julho de 2023 (não pode ser no formato consolidado, tem que ser individualizado e analítico);
2. Balanço de 2022 (aquele lançado aos autos no ev. 100.3 é parcial); Ainda, solicitamos o sped fiscal dos anos de 2020, 2021 e 2022.
3. Extrato bancário de todas as contas de cada uma da Devedora de agosto de 2020 até julho de 2023;
4. Questionário (ev. 161.3) preenchido de acordo com os dados da competência correspondente.

Ainda, a fim de amparar a verificação administrativa de créditos, requer-se a intimação da Devedora, também, para que apresente:

1. Documentos financeiros e fiscais digitalizados ou virtuais que comprovem a origem de cada crédito relacionado, como contrato, fatura, boleto, nota fiscal, comprovante de pagamento etc.;
2. Balancete da Devedora fechado na data do pedido (30/09/2020).





Sendo o que tinha a narrar e requerer para o momento, permanecemos à disposição deste
d. Juízo e de qualquer interessado.

Maringá/PR, 10 de agosto de 2023.

AUXILIA CONSULTORES

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

